



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2019, QUE
CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE
FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, E A
EMPRESA P & M COMÉRCIO
REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,
QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO
DO PRAZO CONTRATUAL E REAJUSTE DE
PREÇO, NA FORMA ABAIXO:**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, situada no Campus Universitário, nesta cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 24.365.710/0001-83, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor **JOSÉ DANIEL DINIZ MELO**, nomeado pelo Decreto, de 08 de fevereiro de 2019, publicada no DOU de 08 de fevereiro de 2019, inscrito no CPF nº 466.606.404-44, portador da Carteira de Identidade nº 620.141, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa a Empresa **P & M COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Av. Interventor Mário Câmara, 2107-B, Dix-Sept Rosado, em Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.737.984/0001-13, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **PERICLES MATEUS PESSOA COSTA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 747.915, SSP/RN e CPF nº 455.203.304-25, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE PREÇO** ao contrato nº 17/2019, processo administrativo nº 23077.053437/2022-71, com fundamento nos arts. 57, inciso II, e 55 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, cláusula 2ª e 6ª do contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento **a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de preço do Contrato nº 17/2019**, relativo à contratação de empresa especializada no serviço de inspeção técnica, manutenção (incluindo recarga, sinalização, entre outros) e locação de extintores de incêndio, além da regular certificação de conformidade junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, para atender demandas da UFRN, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e nas Cláusulas 2ª e 6ª do contrato, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir do dia 03 de junho de 2022 até o dia 03 de junho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ 144.529,28 (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos), em parcelas correspondentes aos serviços efetivamente executados.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Fica concedido reajuste.

Parágrafo único. Reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o índice IGPM de (data) no importe de 14,66% com exceção aos itens 2 a 5 do CONTRATO, conforme Cláusula 6.1. do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 12 (doze) meses, assim classificada:

- Função – 12 – Educação
- Subfunção - 364 – Ensino Superior
- Programa - 5013 - Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão.
- Ação - 20RK - Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior
- PTRES - 169800
- Natureza da Despesa - 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos – 8100000000
- Empenho:

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE

7.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993. E, assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

José Daniel Diniz Melo
Reitor

Natal, 01 junho de 2022.

CONTRATANTE
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

[Assinatura]
CONTRATADA
P & M COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

DESCRIÇÃO	QTDE	V UNIT
Título: LOCAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DO TIPO AP 10 LITROS - (DIÁRIA)	139.0	32,50
Título: LOCAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DO TIPO CO ² DE 06 QUILOS - (DIÁRIA)	18.0	30
Título: LOCAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DO TIPO CO ² DE 10 QUILOS - (DIÁRIA).	57.0	30
Título: LOCAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DO TIPO PQS DE 12 QUILOS - (DIÁRIA).	48.0	30
Título: LOCAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DO TIPO PQS DE 4 QUILOS - (DIÁRIA).	48.0	30
Título: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EXTINTOR DE INCÊNDIO - PINTURA CONFORME A ABNT NBR 7195.	400.0	20,46
Título: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EXTINTOR DE INCÊNDIO - RECARGA ÁGUA PRESSURIZADA - 10 LITROS	548.0	30,09
Título: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EXTINTOR DE INCÊNDIO - RECARGA GÁS CARBÔNICO - 10 QUILOS.	8.0	144,47
Título: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EXTINTOR DE INCÊNDIO - RECARGA GÁS CARBÔNICO - 4 QUILOS.	39.0	54,18
Título: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EXTINTOR DE INCÊNDIO - RECARGA GÁS CARBÔNICO - 6 QUILOS.	192.0	78,25
Título: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EXTINTOR DE INCÊNDIO - RECARGA PÓ QUÍMICO SECO - 12 QUILOS.	64.0	72,23
Título: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EXTINTOR DE INCÊNDIO - RECARGA PÓ QUÍMICO SECO - 4 QUILOS.	184.0	33,71
Título: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EXTINTOR DE INCÊNDIO - RECARGA PÓ QUÍMICO SECO - 6 QUILOS.	191.0	45,75
Título: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EXTINTOR DE INCÊNDIO - RECARGA PÓ QUÍMICO SECO - 8 QUILOS.	18.0	60,19
Título: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EXTINTOR DE INCÊNDIO - SUBSTITUIÇÃO DE DIFUSOR E PUNHO.	132.0	21,67
Título: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EXTINTOR DE INCÊNDIO - SUBSTITUIÇÃO DE MANGUEIRA.	192.0	18,05
Título: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EXTINTOR DE INCÊNDIO - SUBSTITUIÇÃO DE MANGUEIRA CO ² .	109.0	56,58
Título: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EXTINTOR DE INCÊNDIO - SUBSTITUIÇÃO DE MANÔMETRO.	695.0	9,63
Título: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EXTINTOR DE INCÊNDIO - SUBSTITUIÇÃO DE SINALIZAÇÃO.	385.0	13,24
Título: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EXTINTOR DE INCÊNDIO - SUBSTITUIÇÃO DO CONJUNTO DA VÁLVULA CO ₂ .	126.0	66,21
Título: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EXTINTOR DE INCÊNDIO - SUBSTITUIÇÃO DO CONJUNTO DA VÁLVULA M30.	13.0	39,13
Título: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EXTINTOR DE INCÊNDIO - SUBSTITUIÇÃO SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR	127.0	12,03
Título: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EXTINTOR DE INCÊNDIO - TESTE HIDROSTÁTICO	889.0	19,26
Título: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EXTINTOR DE INCÊNDIO - TIPO CARRETA 20 QUILOS, RECARGA DE PÓ QUÍMICO SECO.	18.0	168,55
Título: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EXTINTOR DE INCÊNDIO - TIPO CARRETA 50 QUILOS, RECARGA DE PÓ QUÍMICO SECO.	19.0	421,37
Título: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EXTINTOR DE INCÊNDIO - TIPO CARRETA 75 LITROS, RECARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA.	20.0	180,58